



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA
DIAMANTINA - CIDCD E OS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS SUBSCRITORES
(EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2016).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Gondim, s/nº, 1º Andar, Centro, Andaraí/BA, CEP: 46.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, **Sr. Wilson Paes Cardoso**, doravante denominado **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, e **O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.570/0001-80, com sede a Rua Marimbus, s/n, Alto da Bela Vista, Andaraí/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wilson Paes Cardoso**; **O MUNICÍPIO DE ABAÍRA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.670.021/0001-66, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, Centro, s/n, – Abaíra/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Hipólito Rodrigues Filho**; **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Rua Dr. João Moisés de Oliveira, nº. 01, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Carlos Dias Pires**; **O MUNICÍPIO DE BONINAL/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº. 09, Centro, Boninal/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.922.612/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vitor Souza Oliveira Paiva**; **O MUNICÍPIO DE IBICOARA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Rua Fernando Neto, nº 54, Centro, Ibicoara/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Arnaldo Silva Pires**; **O MUNICÍPIO DE**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Arnaldo, Adriano, and Vitor, and a page number '1' at the bottom right.]



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

IRAQUARA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº. 74, Centro – Iraquara/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Landualdo Barros Freitas Júnior**; **O MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.620/0001-20, com sede na Travessa Artur Pinto, n. 38, Centro – Itaetê/BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Lenise Lopes Campos Estrela**; **O MUNICÍPIO DE IRAMAIA/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº. 14, Centro, Iramaia/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº.13.894.902/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Rodrigues Caíres** ; **O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.694.400/0001-59, com sede na Praça Nossa senhora, s/n, Centro, Lençóis/BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Moema Rebouças Maciel**; **O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº. 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste Ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adenilton dos Santos Meira**; **O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.562/0001-34, com sede na Praça Douca Medrado, nº 73, Centro, Mucugê/BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Olímpia Hora Medrado**; **O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.245.334/0001-65, com sede na Rua Neném Miranda, n. 78, Centro, Nova Redenção/BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo**; **O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.638/0001-21, com sede na Praça Dr. José Gonçalves, nº 11, Centro, Palmeiras/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano de Queiroz Alves**; **O MUNICÍPIO DE SEABRA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.922.604/0001-37, com sede na Praça Benjamin Constant, nº. 18, Centro, Seabra/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Maciel Rocha**, doravante **CONSORCIADOS**, tem entre si ajustado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE** entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, além de outras que vierem a ser regularmente constituídas:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstas no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços ao CONSÓRCIO em favor do Município consorciado nos termos do convênio ou do contrato de programa;
- e) Despesas inerentes a Diárias, Deslocamento e Hospedagem de funcionários contratados/cedidos e/ou prestadores de serviços, quando estiver à disposição do Consórcio Chapada Forte.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Segunda – Os **CONSORCIADOS** ficam obrigados a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual poderá ser dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da quota de rateio será destinada a custear as despesas inerentes à manutenção do CONSÓRCIO, nos termos da Cláusula Primeira, sendo dividida igualmente para todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem benefício exclusivo CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais, que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO, corresponde a R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterada por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 15 do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro de cada exercício financeiro a parte fixa da cota de rateio poderá ser acrescida de um valor adicional, apresentado pelo Presidente, destinado a atender as despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido, caso ocorra.

Cláusula Terceira – O montante do valor a ser repassado mensalmente (quota fixa e/ou variável) pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

corrente do CONSÓRCIO de nº. 17522-6, AGÊNCIA nº. 1100-2 (Banco do Brasil), ou outra que ver a ser indicada, até o dia 10 do mês subsequente.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quarta – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no contrato de consórcio, Estatuto, e §5º do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, inclusive a suspensão ou extinção das atividades/ações desenvolvidas pelo Consórcio no âmbito do Ente Consorciado inadimplente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta – O presente instrumento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Ente CONSORCIADO, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Cláusula Sexta – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente Consorciado, nos termos do seu respectivo Orçamento Anual.

Cláusula Sétima – O presente instrumento vigorará até 31/12/2016 sendo, todavia, rescindido unilateralmente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei nº. 11.107/05.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Andaraí/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ANDARAÍ - BAHIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.



WILSON PAES CARDOSO
PRESIDENTE DO CIDCD
PREFEITO DE ANDARAÍ/BA



ARNALDO SILVA PIRES
PREFEITO DE IBICOARA/BA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte

Lenise

LENISE LOPES CAMPOS ESTRELA
PREFEITA DE ITAETÉ/BA

Moema R. Maciel

MOEMA REBOUÇAS MACIEL
PREFEITA DE LENÇÓIS/BA

Ana Olímpia

ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO
PREFEITA DE MUCUGÊ/BA

Anna

ANNA GUADALUPE PINHEIRO LUQUINI AZEVEDO
PREFEITA DE NOVA REDENÇÃO/BA

Adriano

ADRIANO DE QUEIROZ ALVES
PREFEITO DE PALMEIRAS/BA

Adriano

ADRIANO CARLOS DIAS PIRES
PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA/BA

Adenilton

ADENILTON DOS SANTOS MEIRA
PREFEITO DE MARCIONÍLIO SOUZA/BA

Landualdo

LANDUALDO BARROS FREITAS JÚNIOR
PREFEITO DE IRAQUARA/BA

João Hipólito

JOÃO HIPÓLITO RODRIGUES FILHO
PREFEITO DE ABAÍRA/BA

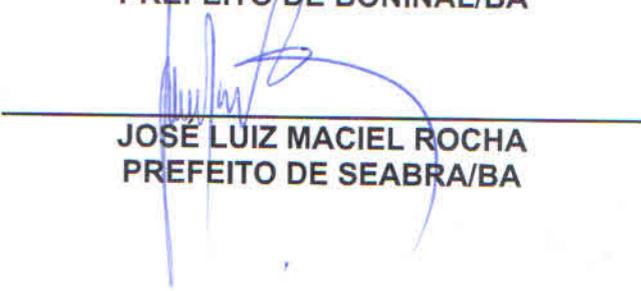
Antônio

ANTÔNIO RODRIGUES CAÍRES
PREFEITO DE IRAMAIA/BA



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**


**VITOR SOUZA OLIVEIRA PAIVA
PREFEITO DE BONINAL/BA**


**JOSÉ LUIZ MACIEL ROCHA
PREFEITO DE SEABRA/BA**